

1  
5

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei N.º 046 / 2020 - L

DATA DA ENTRADA: 26 de novembro de 2020

AUTOR: Otelino Noqueira

ASSUNTO: Daí a denominação de "Rua João Scudero"  
à via pública localizada no Bairro Lilão  
D'Água.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 46/2020-L, DE 26 DE  
NOVEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO  
NOGUEIRA**

- \* Técnicos de Contabilidade
- \* Morador há mais de 30 anos no Bairro

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 26/11/2020 - 08:57 9502/2020, de 26 de novembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 26/11/2020 - 08:57 9502/2020



PROJETO DE LEI Nº 46/2020

De 26 de novembro de 2020.

***Dá a denominação de "Rua João Scudero" à via pública localizada no Bairro Pilão D'água.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua João Scudero a via pública com início na Estrada Pilão D'água e término em propriedade particular, conta com 190 metros de extensão aproximada e 5 metros de largura média aproximada.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 26 de novembro de 2020.

**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 26/11/2020 - 08:57 9502/2020



4  
5

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*  
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 1308/2011

São Roque, 10 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

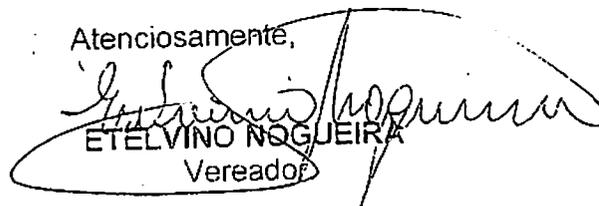
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das ruas abaixo relacionadas, localizadas no **Bairro Pilão D'Água**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos (conforme croqui anexo). Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008, conforme a seguir:

1. Rua sem saída conhecida como "Estrada da Serra", identificada no croqui com o número 1, que se inicia na Estrada do Pilão D'Água;
2. Travessa sem saída com início na via identificada no croqui com o número 1;
3. Rua sem saída com início na Estrada Pilão D'Água, conhecida com o nome de "Neoscar";
4. Travessa sem saída, com início na Rua conhecida com o nome de "Neoscar".

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui dos locais ora solicitados.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MILTON BRASIL CAVALCANTE  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São Roque - SP

*recebido em*  
11/10/11  
*Aguiar*

PROTOCOLÓ Nº CETSRS 10/10/2011 - 11:29:27 06259/2011

/mabc



5  
&

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraasaoroque@camaraasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 730/2011

São Roque, 10 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

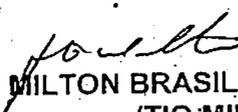
Em atenção ao pedido do Vereador Etelvino Nogueira, através do Ofício Vereador nº 1308/2011 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de CERTIDÃO das ruas abaixo relacionadas, localizadas no Bairro Pilão D'Água, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos (conforme croqui anexo). Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008, conforme a seguir:

1. Rua sem saída conhecida como "Estrada da Serra", identificada no croqui com o número 1, que se inicia na Estrada do Pilão D'Água;
2. Travessa sem saída com início na via identificada no croqui com o número 1;
3. Rua sem saída com início na Estrada Pilão D'Água; conhecida com o nome de "Neoscar";
4. Travessa sem saída, com início na Rua conhecida com o nome de "Neoscar".

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui dos locais ora solicitados.

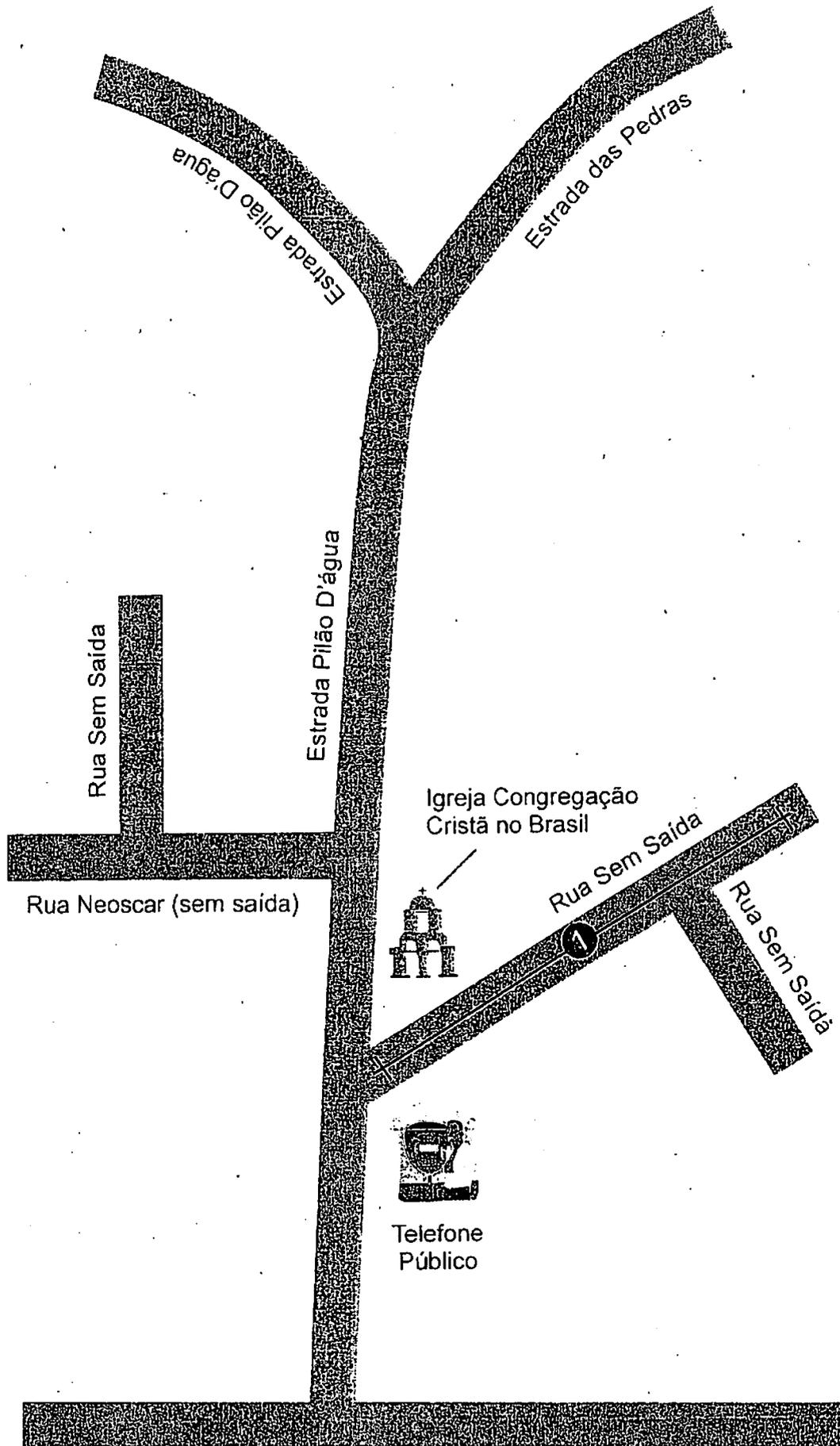
Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

  
MILTON BRASIL CAVALCANTE  
(TIO MILTON)  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
EFANEU NOLASCO GODINHO  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

Gabinete do Prefeito
Recebido em 13/10/11
Rub. [assinatura]



Divisa com o Município de Itapevi



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A  
T U R Í S T I C A D E S ã O R O Q U E  
E S T A D O D E S ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 00132/11

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 00730/11, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, foi verificado que as vias em questão são de domínio público, não possuem denominação oficial, as mesmas possuem:

Rua sem saída I: inicia-se na Estrada Pilão D'água e término em propriedade particular, com 190,0 metros de comprimento e 5,0 metros de largura.

Rua sem saída II: inicia-se na Rua sem saída I e término em propriedade particular, com 140,0 metros de comprimento e 4,0 metros de largura.

Rua Neoscar: inicia-se na Estrada Pilão D'água e término em propriedade particular, com 135,0 metros de comprimento e 5,0 metros de largura.

Rua sem saída III: Rua de domínio particular.

Eu, *Adriano Ito dos Santos* (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani* (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0095/2012 – GP

São Roque, 30 de janeiro de 2012

Referência: Ofício Presidente n.º 730/2011

O.V.: 1308/11 – EN

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 00132/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

À D.T.L.  
Para os devidos fins:

Exmo. Sr.  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Presidente

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

9  
8

Caro sr Etelvino

Digníssimo vereador da Estância Turística de São Roque

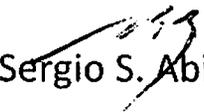
Honrados e agradecidos pela oportunidade, apresentamos o nome do nosso saudoso e estimado irmão em Cristo,

JOÃO SCUDERO,

Membro da Congregação Cristã no Barsil, como Cooperador do Ofício Ministerial, no bairro Pilão D'água, desde 11/10/2003, para nomear logradouro de sua escolha.

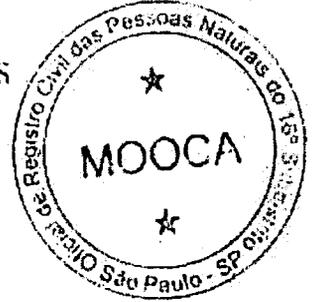
São Roque, 18 de novembro de 2020

ATENCIOSAMENTE

  
Sergio S. Abib



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
**JOÃO SCUDERO**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.ijsp.jus.br>

CPF: CPF/MF sob nº 05905895834

**MATRÍCULA**  
**115188 01 55 2020 4 00074 174 0032222-74**

SEXO: MASCULINO | COR: BRANCA | ESTADO CIVIL E IDADE: CASADO - 76 anos de idade

NATURALIDADE: DE ELIAS FRUSTO-SP | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 48204857 | ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: PEDRO SCUDERO e ANASTACIA SANCHES SCUDERO  
RESIDENTE NA LOTRAMENTO CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO CARMO (CANGUERA) - SÃO ROQUE/SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE - ÀS 17:17 H | DIA: 29 | MÊS: 06 | ANO: 2020

LOCAL DE FALECIMENTO: NO HOSPITAL SANTA MARGARETH, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE: DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA, AGUARDA EXAMES COMPLEMENTARES, INSUFICIÊNCIA CORONARIANA, ARRITMIA

SEPULTAMENTO/REMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): FOI REALIZADO NO CEMITERIO BOSQUE DA PAZ, VARGEM GRANDE PAULISTA, DESTA ESTAD. | DECLARANTE: PAULO SCUDERO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. BERNARDO BORGES MARQUES CRM Nº 141747

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: REGISTRO FEITO EM dois de julho de dois mil e vinte. DIA) declarante apresentou a(s) seguinte(s) documento(s) do falecido: RG: 48204857-SP e CPF/MF sob nº 05905895834 Assento lavrado no livro C-2074, sob número 12225, as folhas 174, nascido em 11/05/1945. Foi casado em 1ª núpcias com Neusa Aparecida Pietro Scudero em local e data não declarado pelo declarante. Foi casado em 2ª núpcias com Rosane Aparecida Mesquita Santos Scudero, em local e data não declarado pelo declarante. Era casado em 3ª núpcias com Maria da Penha da Silva Scudero no Oficial de Vargem Grande Paulista/SP (MLB-27, Fl. 779 SOB Nº 7013). Deixou três filhas maiores de nome: o declarante, Alexandre e Monica. Deixou bens, não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Era beneficiário do INSS, porém não foi declarado o número do benefício. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: \* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação dos documentos originais, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito da Mooça  
Luz Orlando de Barros Segala - Oficial  
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo  
Rua da Mooça 2338 - CEP 03104-002 - Mooça São Paulo  
email: cartoriomooça@cartoriomooça.com.br - Tel/fax: (11)3804-2169-  
2081-2150

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Paulo, 02 de julho de 2020

Gisele Marília Xavier  
Escritorinha Autorizada

Gisele Marília Xavier  
Escritorinha Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

115188 - AA 000089404

115188-000001-002000-01-20



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o processo legislativo do Projeto de Lei 46/2020-L, tendo em vista que a data de falecimento do homenageado constante da Certidão de Óbito inviabilizava a denominação da via, nos termos do parágrafo único do art. 297 da Lei Orgânica do Município (Lei N° 1.801, de 5 de abril de 1990). Valendo-se disso e do art. 190 da Resolução N° 13, de 30 de outubro de 1991 (Regimento Interno), que estabelece o arquivamento das proposições que ainda se encontrem em tramitação, lavro este termo.

Câmara Municipal de São Roque, 31 de dezembro de 2020.

  
**Lucas Martins França**  
Oficial Legislativo